



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

MENSAGEM N.º 17/2020

De 18 de março de 2020

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).

A propositura tem a finalidade de suplementar dotação orçamentária já existente no orçamento vigente no Departamento de Educação.

Não se trata de excesso de arrecadação, mas proceder com o remanejamento de recursos dentro do próprio Departamento a fim de atender as necessidades deste, ajustando as despesas de forma a garantir efetividade na prestação de serviços educacionais aos munícipes.

Dentre as alterações pretendidas no orçamento consta o reforço da dotação para transporte escolar em razão do aumento de linhas para melhor atender os alunos do município.

No orçamento vigente apesar de haver dotação consignada, os valores não foram previstos, sendo que, neste caso, há necessidade de abertura de crédito adicional suplementar para que os recursos possam ser efetivamente utilizados pelo Departamento de Saúde e empregados na saúde pública do município.

Caso necessário, os Diretores da Prefeitura de São Roque estão à disposição dos N. Edis para esclarecimentos sobre o presente projeto de lei.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.

Israel Francisco de Oliveira

**DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PROJETO DE LEI N.º 17/2020

De 18 de março de 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(187) 01.04.03.12.365.0018.1150.4.4.90.52.00R\$ 200.000,00

Fonte: 1 - Tesouro

Elemento: Equipamentos e Material Permanente

Ação: Ampliação de Equipamentos e Mobiliários de Escolas do Ensino Infantil Emeis/Creches

(142) 01.04.01.12.361.0016.2020.3.3.90.39.00R\$ 50.000,00

Fonte: 1 - Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Manutenção do Ensino Fundamental

(201) 01.04.03.12.365.0018.2219.3.3.90.39.00R\$ 50.000,00

Fonte: 1 - Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Manutenção do Ensino Infantil – Emeis

(206) 01.04.03.12.365.0018.2220.3.3.90.39.00R\$ 50.000,00

Fonte: 1 - Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Manutenção do Ensino Infantil – Creches

(150) 01.04.01.12.361.0016.2027.3.3.90.39.00R\$ 75.000,00

Fonte: 1 - Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Transporte Escolar



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

(191) 01.04.03.12.365.0018.2032.3.1.90.04.00R\$ 200.000,00

Fonte: 1 – Tesouro

Elemento: Contratação por Tempo Determinado

Ação: Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Infantil

TOTAL:R\$ 625.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação parcial das seguintes dotações:

(216) 01.04.03.12.365.0018.2276.3.3.50.39.00R\$ 350.000,00

Fonte: 1 - Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Parcerias com o Terceiro Setor

(148) 01.04.01.12.361.0016.2027.3.3.90.30.00R\$ 75.000,00

Fonte: 1 - Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Ação: Transporte Escolar

(193) 01.04.03.12.365.0018.2032.3.1.90.11.00R\$ 200.000,00

Fonte: 1 – Tesouro

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ação: Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Infantil

TOTAL:R\$ 625.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.991, de 25/07/2019, Lei 5.052 de 20/11/2019.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/03/2020

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**